

**PARECER Nº 818/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/1997**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, dispõe sobre a utilização de material para confecção de urnas funerárias.

Veda a utilização de madeira e seus derivados e prevê os túmulos de cemitérios públicos ou particulares, serão, obrigatoriamente revestidos internamente de alvenaria e impermeabilizados.

O Executivo, a fls. 165/166 -, manifestou-se:

"O lado positivo da proposta seria o não contato do necrochorume com o solo, evitando eventual contaminação do mesmo com o lençol freático."

A Douta Comissão de Constituição e Justiça, a fls. 34/35, manifesta-se amplamente pela LEGALIDADE da presente propositura, destacando que "Por fim, lembramos que o Decreto Estadual nº 12.342/78, que aprovou o Código Sanitário Estadual, dispõe sobre normas quanto a instalação de cemitérios, que não conflitam com a presente propositura".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações financeiras próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento 19/06/02

Adriano Diogo - Presidente

Augusto Campos

Gilson Barreto

Paulo Frange

Viviani Ferraz

**VOTO VENCIDO DA RELATORA VEREADORA ANA MARTINS E DO VEREADOR ELISEU GABRIEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/97**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa vedar a utilização de madeira ou seus derivados na confecção de urnas funerárias e veda o sepultamento de corpos em urnas funerárias de madeira ou seus derivados, nos cemitérios públicos ou privados do Município de São Paul

Os túmulos de cemitérios públicos ou particulares seriam obrigatoriamente revestidos internamente de alvenaria e impermeabilizados.

O Executivo informou, em resposta a quesitos da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em suma, que:

- A substituição da madeira por outro material somente será possível mediante a aprovação da autoridade de vigilância sanitária do Estado de São Paulo. Esta, até o momento, exige que os sepultamentos sejam feitos em urnas de madeira, vedando-se qualquer outro tipo de material, sejam as urnas metálicas ou que utilizem derivados do petróleo.

- O colapso dos sepultamentos ou seu encarecimento resultam da proposta para revestimento e impermeabilização de todos os túmulos. Essa medida quebrará a evolução natural da decomposição dos corpos, impedindo a ação da fauna aeróbica. Como resultado teremos a saponificação dos cadáveres que não poderão ser exumados. A impossibilidade de reutilização de sepulturas, considerando-se que praticamente inexistem áreas para construção de novos cemitérios, torna o projeto inviável.

- Haveria necessidade de duplicar o pessoal nas áreas de sepultamento, pois além de sepultadores, deveria ser feito concurso para contratar profissionais especializados em impermeabilizações.

Portanto, em vista do exposto, esta Comissão manifesta-se contrária a esta propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/06/02

Ana Martins - Relatora